



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI MUNICIPAL Nº 1.792 DE 25 DE AGOSTO DE 2017**

**Da nomeação a Bem Imóvel  
Público do Município de Santana  
do Jacaré-MG.**

O povo do Município de Santana do Jacaré, Estado de Minas Gerias, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Passa a denominar Parque de Eventos Ver. Antônio de Nazaré Borges (Roxinho), o Imóvel Público do Município de Santana do Jacaré (MG), vulgo “Parque da Cavallhada” aos fins de eventos e folclore Cavallhada, situado no Bairro Cidade Nova, no seguimento da Avenida Mariano Martins Viana, nesta cidade.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.**

**Santana do Jacaré, 25 de agosto de 2017.**

  
**Aleiris Soares Viana**

**Prefeito Municipal de Santana do Jacaré/MG**

